



**Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal**

Ata N.º 18/16

Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada em dois de Setembro de dois mil e dezasseis (mandato 2013/2017).

Membros Presentes

Presidente:

Vice-Presidente: Carlos Manuel Pinto Barroso

Vereadores: Rui Manuel Rodrigues Vaz
Fernando Rui Castanheira Pinto
José Luís Gonçalves Tomé Afonso
Maria Manuela dos Santos

Membros Ausentes Manuel Duarte Fernandes Moreno
Rui Jorge da Silva Costa

Outras presenças: Lurdes Pinto

Secretariou: Lurdes Pinto

Hora de Abertura: nove horas e trinta minutos

Local da Reunião: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 2016.09.01

Saldo: Operações Orçamentais.....276.753,88€

Operações de Tesouraria.....665.868,45€



-----**ABERTURA DA REUNIÃO**-----

-----O Sr. Vice-Presidente da Câmara, às nove horas e trinta minutos, declarou aberta a reunião.-----

-----**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**-----

-----Aprovada por maioria com abstenção do Sr. Vice-Presidente e do Sr. Vereador Rui Manuel Rodrigues Vaz, por não terem participado na reunião a que esta ata se refere, dispensando a sua leitura por ter sido distribuída cópia a todos os membros do Executivo.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----*(Artigo 52º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)*-----

-----Começou por usar da palavra o **Sr. Vice-Presidente da Câmara** informando que “o Sr. Presidente da Câmara está ausente por se encontrar hoje no encontro de reservas da biosfera, em Peniche, onde será assinado um protocolo com o Governo relativo a uma proposta de financiamento”.-----

-----Seguidamente o **Sr. Vereador José Luís Afonso** tomou a palavra para reforçar o convite feito aos Srs. Vereadores para estarem presentes, no Sábado seguinte, na inauguração do Museu de Arqueologia e, no Domingo, no Encontro de Gerações, no Santo Ambrósio.-----

-----O **Sr. Vereador Fernando Rui Castanheira Pinto** perguntou se a piscina coberta abrirá ao público na data prevista, uma vez que foi fechada mais cedo com a finalidade de fazer obras, ao que o **Sr. Vereador José Luís Afonso** respondeu que as obras foram efetuadas, estando prevista a abertura ao público ainda em Setembro.-----

-----De seguida a **Sr.ª Vereadora Maria Manuela dos Santos** colocou a seguinte questão: “Se alguém tiver uma casa comercial e quiser um estacionamento com o nome da própria casa comercial, como é que o pode fazer?”. O **Sr. Vice-Presidente** informou que terá de fazer o respetivo pedido nos Serviços de Atendimento da Câmara Municipal, seguindo o mesmo, posteriormente, para o Urbanismo, onde será dado o parecer.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----*(Assuntos agendados, nos termos do n.º 1, do art.º 53.º e alínea o), n.º 1, do art.º 35.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e ainda de acordo com o artigo 25º do Novo Código do Procedimento Administrativo)*-----

-----**Divisão de Educação, Cultura e Turismo**-----

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO NORTE CULTURAL, ORQUESTRA DO NORTE, PARA O ANO DE 2016 - PAGAMENTO DO VALOR PROTOCOLADO DE 7.000,00€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 499, de 2016/08/23, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “Foi assinado após aprovação pela Câmara Municipal em 25/07/2016, o protocolo de colaboração referido no assunto. Foi prevista uma comparticipação financeira de 7.000,00€, para apoiar as atividades da Associação Norte Cultural, Orquestra do Norte e para a realização de um concerto no concelho de Macedo de Cavaleiros. O pagamento de 7.000,00€, conforme a cláusula 2ª, do protocolo mencionado deverá ser pago após a realização do concerto em Macedo de Cavaleiros. Dado que o



concerto foi realizado no dia 23 de julho, foi satisfeito o protocolado, e pode o valor de 7.000,00€ ser pago".

Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação, foi dado cumprimento ao protocolado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento ser presente na reunião da Câmara Municipal".

DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento no valor de 7.000,00€ à Associação Norte Cultural, Orquestra do Norte.

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO GEOPARQUE TERRAS DE CAVALEIROS (AGTC), 100.000,00€ PARA O ANO DE 2016

Sobre o assunto, presente a informação n.º 506 de 2016/08/26, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A AGTC, com sede na Rua Eng.º Moura Pegado, r/c Centro Cultural, 5340-302 Macedo de Cavaleiros, solicitou a atribuição do subsídio anual relativo ao ano de 2016. Sobre o pedido, em anexo, o Sr. Chefe da Divisão Financeira deu a seguinte informação, "Encontra-se inscrita em Plano e Orçamento 2016, a rubrica 2011-A-50 "Geoparque Terras de Cavaleiros" com a dotação disponível de 100.000,00€". O Sr. Presidente da Câmara Municipal, no mesmo documento, exarou o despacho "Formular proposta de pagamento do mesmo". Considerando que: - A constituição da AGTC mereceu a concordância da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal conforme, respetivamente, as deliberações datadas de 03/09/2012 e 25/09/2012; - Em 02/04/2016 foi deliberado pela Câmara Municipal aprovar o protocolo que estabelece as relações da AGTC com o Município, ainda em vigor; - No antedito protocolo, no nº 1, cláusula V, é referido que o Município se compromete a apoiar financeiramente a AGTC através da atribuição de um subsídio anual. Deve a Câmara Municipal deliberar atribuir o subsídio, o montante bem como aprovar a minuta do protocolo que se anexa".

Relativamente a este assunto pelo Sr. Presidente foi feito o seguinte despacho. "Aprovo. À próxima reunião de Câmara para ratificação".

DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2016.08.30 que autorizou o apoio financeiro no valor de 100.000,00€ para o ano de 2016, à Associação Geoparque Terras de Cavaleiros.

JUNTA DE FRDGUESIA DO LOMBO - V FEIRA DO AZEITE E DO FIGO - PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO E MONETÁRIO - CUSTOS ESTIMADOS, RESPETIVAMENTE, DE 250,00€ E 1.500,00€

Sobre o assunto, presente a informação n.º 510, de 2016/08/29, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "No âmbito das Atividades da Agenda Cultural do Município de Macedo de Cavaleiros para o ano de 2016 está prevista a realização da "V Feira do Azeite e do Figo", nos dias 8 e 9 de outubro, que será organizada pela Junta de Freguesia do Lombo. Para realizar este evento a Junta de Freguesia solicita o apoio constante



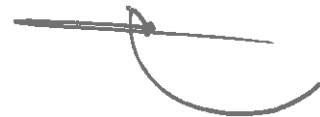
no documento em anexo e o que respeita aos matérias e serviços da responsabilidade da Divisão de Educação, Cultura e Turismo está disponível e terá um custo logístico no valor aproximado de 250,00€ (Elaboração e execução de cartazes para a divulgação, disponibilização da aparelhagem sonora do Município e de um técnico para a operar). A Junta de freguesia solicita, ainda, um apoio monetário, para participar algumas das atividades que serão desenvolvidas. Considerando que: i) Nos termos do n.º 1, artigo 23º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, "Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias"; ii) Nos termos da alínea j), n.º 1, artigo 25º do Diploma citado, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações"; iii) Nos termos do artigo 11º, das Normas de Execução do Orçamento do Município para o ano de 2016, "Consideram-se autorizados pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, os apoios às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações". Aferido que seja a salvaguarda do interesse da população da Freguesia do Lombo na promoção deste evento, pode a Câmara Municipal: - Atribuir o apoio monetário de 1.500,00€ à Junta de Freguesia do Lombo, sendo o valor pago após serem apresentadas cópias dos documentos da despesa tida, no valor do apoio concedido. - Apoiar a Junta de Freguesia do Lombo com os restantes materiais e serviços supramencionados que se encontram disponíveis". -----

-----Relativamente a este assunto o chefe de Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal". -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou: Atribuir o apoio monetário de 1.500,00€ à Junta de Freguesia do Lombo e apoiar a Junta de Freguesia com os restantes materiais e serviços referidos na informação.-----

-----**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE TRANSPORTES PARA O ANO LETIVO 2016/2017. CRIAÇÃO DE DOIS CIRCUITOS ESPECIAIS EM VEÍCULOS LIGEIROS DE ALUGUER**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 514, de 2016/08/30, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "O Plano de Transportes escolares para o ano letivo 2016/17 foi aprovado por deliberação da Câmara municipal de 16.05.2016. No referido Plano estava incluído o circuito especial em veículo ligeiro de aluguer, com início na localidade de Limãos, passagem por Valdrez, Salselas, Jardim de Infância de Vale da Porca e fim no Pólo I e II de Macedo de Cavaleiros. Face aos elementos de que se dispunha na altura seria necessário transportar 6 alunos. Este circuito foi já adjudicado. Depois de receber os pedido de transporte e o número de alunos que efetuaram a matrícula ou a renovaram e os



que foram transferidos existe a necessidade de transportar: I) - Para o Jardim de Infância de Vale da Porca, 2 crianças de Limãos e 1 de Valdez; II) - Para o Pólo I e II de Macedo de Cavaleiros, 1 aluno de Limãos, 2 de Valdez, 1 de Salselas e 9 de Vale da Porca. Há, face ao número de crianças/alunos agora existentes, 16, à lotação dos veículos disponíveis no mercado, ao custo, à falta de meios de transporte do município, dado já estarem a efetuar outros circuitos, a necessidade de criar mais dois circuitos especiais: - um de Salselas – Macedo de Cavaleiros; - um de Vale da Porca – Macedo de Cavaleiros. A Câmara Municipal pode deliberar autorizar a criação dos dois circuitos propostos dado que lhe compete, nos termos da alínea gg), art.º 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12/09, na redação que lhe conferiu a Lei nº 7-A/2016, de 30/03, “Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares” e nos termos da alínea a), art.º 10º do Decreto-Lei nº 299/84 de 5/09, com as sucessivas alterações “Elaborar e aprovar o Plano de Transportes (...)”.

DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar a criação dos dois circuitos especiais referidos na informação.

BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR. VALOR A ORÇAMENTAR E A CABIMENTAR PARA O ANO LETIVO 2016/2017

Sobre o assunto, presente a informação n.º 512, de 2016/08/29, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “Está previsto no Regulamento Municipal do “Programa Macedo Educar” que possam ser atribuídas bolsas de estudo aos alunos que frequentam o ensino superior, dependendo o número de bolsas a atribuir do valor cabimentado para o efeito no orçamento camarário, conforme o nº 2, art.º 47º do Regulamento citado. No mencionado Regulamento é referido que as candidaturas deverão dar entrada nos serviços da Câmara Municipal até 31/10/2016, conforme nº 1, art.º 43º do Regulamento. No ano letivo anterior o montante orçamentado e cabimentado para o efeito em apreço foi de 10.000,00€, tendo sido atribuídas 8 bolsas de estudo. O prazo para apresentação das candidaturas foi de 19 dias úteis. Para que o processo possa decorrer em tempo útil e dentro dos prazos previstos no Regulamento sou a propor que: 1- Seja definido o montante a afetar à atribuição das bolsas de estudo para o ano letivo 2016/17; 2- Seja nomeado o júri responsável pelo processo de seleção dos candidatos e que o mesmo integre três elementos efetivos e dois suplentes”.

Relativamente a este assunto, pelo chefe da Divisão Financeira foi dado o seguinte parecer: “Encontra-se previsto em Grandes Opções do Plano e Orçamento 2016-2019, o valor de 15.000,00€ para o ano de 2017, na rubrica 2014-A-15 – Macedo Educar – Bolsas de Estudo”.

DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou que o montante a afetar à atribuição das bolsas de estudo para o ano letivo de 2016/2017 seja de 15.000,00€ eventualmente ajustável em função da nova proposta de orçamento e o júri responsável pelo processo de seleção dos candidatos à bolsa de estudos seja o seguinte:

Presidente António do Nascimento Pinto, Chefe da Divisão de Educação,

Cultura e Turismo; Vogal efetivo – Maria Emília da Costa Palhau, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Cristina Paula Couraceiro Brinço, Técnicas Superiores. Suplentes: Fernanda de Fátima Silva Matos Alves e Maria José Filipe Ventura, Técnicas Superiores.-----

-----COMPARTICIPAÇÃO NA AQUISIÇÃO DOS MANUAIS ESCOLARES AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM O 2.º E 3.º CICLOS E O ENSINO SECUNDÁRIO. HARMONIZAÇÃO DAS ESCALAS DE AVALIAÇÃO-----

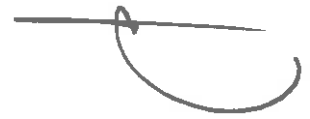
-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 515, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *“Está a decorrer, até 15 de setembro, o prazo para a apresentação das candidaturas ao apoio para aquisição dos manuais escolares aos alunos que frequentam o 2º e 3º ciclos e o ensino secundário. A ordenação dos candidatos é efetuada tendo em conta o escalão do abono de família atribuído pela Segurança Social, conforme art.º 16º do Regulamento Municipal do “Programa Macedo Educar”, doravante designado por Regulamento. Em caso de empate na utilização deste critério será atendida a melhor média, arredondada à milésima, da classificação obtida no final do 3.º período do ano letivo anterior à apresentação da candidatura, conforme alínea a), art.º 17º do Regulamento. A escala de avaliação dos alunos no final do 3.º período do 4.º ano e no 2.º e 3.º ciclos é diferente da escala de avaliação utilizada no ensino secundário. Nos dois primeiros casos a escala de avaliação é por níveis, de 1 a 5 e no segundo caso é de 0 a 20 valores. Há, por isso, necessidade de harmonizar as duas escalas para que os candidatos possam ser ordenados. Para o efeito referido, depois de recolher o contributo da Direção do Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros, e uma vez que tal situação não foi prevista no Regulamento, ao abrigo do constante no art.º 55º do mesmo, que refere que “As dúvidas de interpretação e os casos omissos no presente regulamento são resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros”, sou a propor que a Câmara Municipal delibere concordar com a seguinte correspondência entre as duas escalas de avaliação: 1- Quem obtiver, por disciplina, a classificação de 0 a 3 valores no ensino secundário será atribuído o nível 1; 2- Quem obtiver, por disciplina, a classificação de 4 a 9 valores no ensino secundário será atribuído o nível de 2; 3- Quem obtiver, por disciplina, a classificação de 10 a 13 valores no ensino secundário será atribuído o nível de 3; 4- Quem obtiver, por disciplina, a classificação de 14 a 17 valores no ensino secundário será atribuído o nível de 4; 5- Quem obtiver, por disciplina, a classificação de 18 a 20 valores no ensino secundário será atribuído o nível de 5”.* -----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou concordar com a seguinte correspondência entre as duas escalas de avaliação:-----

-----1. Quem obtiver, por disciplina, a classificação de 0a 3 valores no ensino secundário será atribuído o nível 1;-----

-----2. Quem obtiver, por disciplina, a classificação de 4 a 9 valores no ensino secundário será atribuído o nível de 2;-----

-----3. Quem obtiver, por disciplina, a classificação de 10 a 13 valores no ensino



secundário será atribuído o nível de 3;-----

-----4. Quem obtiver, por disciplina, a classificação de 14 a 17 valores no ensino secundário será atribuído o nível de 4;-----

-----5. Quem obtiver, por disciplina, a classificação de 18 a 20 valores no ensino secundário será atribuído o nível de 5.-----

-----Divisão Financeira-----

-----**II FESTA DA COR - CAVALEIROS COLORIDOS - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS / RATIFICAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 181, de 2016/08/26, da Divisão Financeira, que se transcreve: "A CERCIMAC – Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, CRL, pretende realizar, no dia 27 de agosto de 2016, uma atividade designada por "II Festa da cor - Cavaleiros Coloridos", nas vias públicas, e com início, passagem e fim, exclusivamente no Concelho de Macedo de Cavaleiros. De acordo com o referido no requerimento apresentado, a atividade enquadra-se no artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, "Outras atividades que podem afetar o trânsito normal". O pedido encontra-se devidamente instruído com os elementos previstos nas alíneas a), b) e d) do n.º 2 do artigo 7.º do diploma referido. Em face do referido, e da conjugação da data de realização da próxima Reunião de Câmara Municipal e da atividade, coloca-se à consideração a possibilidade do Sr. Presidente da Câmara Municipal autorizar a realização da atividade nas vias municipais, no uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo o assunto ser presente à reunião de Câmara municipal seguinte para ratificação".-----

-----Relativamente a este assunto, o Sr. Presidente proferiu o seguinte despacho: " - Considerando o referido na informação, autorizo a realização da atividade, conforme requerido. – À próxima reunião de Câmara Municipal para ratificação".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2016.08.26 que autorizou a utilização das vias sob jurisdição da Câmara Municipal, para a realização da "II Festa da cor – Cavaleiros Coloridos" à CERCIMAC.**-----

-----**PEREGRINAÇÃO "AO ENCONTRO DA PORTA SANTA" - PEDIDO DE PARECER PARA UTILIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 185, de 2016/08/31, da Divisão Financeira, que se transcreve: "A Diocese de Bragança-Miranda pretende realizar no dia 3 de setembro a peregrinação denominada "Ao encontro da Porta Santa". A peregrinação será efetuada em 4 modalidades distintas, e com início em 4 locais diferentes, e término na Catedral de Bragança. A peregrinação com início em Macedo de Cavaleiros, será efetuada de bicicleta e conta até à data de envio do requerimento com 38 inscrições. Para a emissão de autorização para a realização da atividade, por parte da Câmara Municipal de Bragança, é necessário instruir o processo, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto- Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, com um parecer favorável por parte da Câmara Municipal de Macedo de

Cavaleiros para a utilização das vias públicas sob a sua jurisdição. Face ao exposto coloco à consideração superior a emissão de Parecer Favorável à utilização das vias municipais para a realização requerida". -----

-----DELIBERAÇÃO: **Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar a utilização das vias sob jurisdição da Câmara Municipal, para a realização da Peregrinação "Ao encontro da porta santa" à Diocese de Bragança-Miranda.**-----

-----UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PODOENCE E SANTA COMBINHA - PEDIDO DE LIQUIDAÇÃO-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 183 de 2016/08/30, da Divisão Financeira, que se transcreve: "*Conforme ofício em Anexo o Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Podence e Santa Combinha solicita a liquidação/pagamento do valor de 22.237,05€ (o qual inclui custas judiciais) inerente à Sentença proferida no âmbito do Processo n.º430/13.8BEMDL, em que é autor a Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A., e é réu a Freguesia de Podence, atualmente e em face da reorganização administrativa, a União de Freguesias de Podence e Santa Combinha. Para o efeito junta cópia da sentença, e comprovativo do pagamento efetuado das custas e do valor da condenação. Sobre o assunto informo: - em 05 de junho de 2009 foi assinado Protocolo entre a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros e a Junta de Freguesia de Podence, no âmbito de Delegação de Competência, para a realização do investimento "Arranjo de Largo em Podence" no valor de 185.000,00€, com previsão de repartição de encargos para 2009 (105.000,00€) e 2010 (80.000,00€); - a empreitada foi adjudicada em 2009, e os trabalhos foram executados em 2009 e 2010; - com base na apresentação de documentos de despesa e elaboração de autos de medição pelos serviços técnicos, a Câmara Municipal, liquidou em 2010 o valor de 105.000,00€ e em 2011 o valor de 51.064,13€; - o valor peticionado na ação, é referente a juros de mora por atraso no pagamento; Do referido anteriormente, verifica-se que a Câmara Municipal transferiu as verbas, inerentes ao Protocolo, em atraso face as datas de execução. Assim, resulta que a Câmara Municipal poderá ser considerada corresponsável, no pagamento dos juros de mora por atraso no pagamento das faturas. Face ao exposto, e considerando que a Assembleia Municipal aquando da aprovação das Normas de Execução do Orçamento para 2016, autorizou de forma prévia e genérica, os apoios a conceder às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos direitos próprios das populações, coloco à consideração da Câmara Municipal a autorização do pagamento do valor de 22.237,05€ à União de Freguesias de Podence e Santa Combinha".* -----

-----DELIBERAÇÃO: **Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento do valor de 22.237,05€ á União de Freguesias de Podence e Santa Combinha.**-----

-----Divisão de Administração-----

-----MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO E A COMUNIDADE



INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES, RELATIVO AO SISTEMA DE MOBILIDADE E SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS


Sobre o assunto presente a informação n.º 20, de 2016/08/18, do Serviço de Contraordenações e Apoio Jurídico, que se transcreve: "O Sr. Chefe de Gabinete da Presidência, Dr. Nelson Seco, solicita-me apreciação jurídica à minuta de contrato acima referida, incluindo trâmites legais a observar. Dando cumprimento, oferece-me dizer. O contrato em análise está sujeito ao regime jurídico vertido na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho – regime jurídico do Serviço Público de Passageiros – e, ainda, ao regime jurídico vertido na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime das transferências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico. **A) Quanto ao regime jurídico vertido na Lei n.º 52/2015** O articulado da minuta do contrato em apreciação respeita as imposições legais impostas pelo novo regime jurídico de Serviço Público de Transporte de Passageiros. Não obstante assentar numa redação de conteúdos abrangentes, cumpre as limitações legais do novo regime jurídico em vigor. De resto, trata-se de uma minuta muito semelhante a outros contratos da mesma natureza e objeto celebrados por outros municípios e validados, por força de lei, pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMP, I.P.). **B) Quanto ao regime vertido na Lei n.º 75/2013** i) O objeto do contrato enquadra-se no âmbito da delegação de competências dos municípios nas entidades intermunicipais, conforme resulta do disposto no artigo 128.º, n.º 1. ii) A tipologia do contrato é a correta, conforme resulta do disposto no artigo 120.º, n.º 1. iii) Quanto ao período de vigência e cessação do contrato cumpre as imposições legais, concretamente os artigos 123.º, 126.º e 129.º. iv) Por força do disposto no artigo 122.º, a concretização desta delegação de competências implica que o contrato evidencie: 1.º - (...), os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes à competência, ora, transferida – n.º 1 do artigo 115.º; 2.º - (...), na previsão antes referida, o contrato tem de obrigatoriamente referir as fontes de financiamento e os modos de afetação – n.º 2 do artigo 115.º; 3.º - (...), as partes têm de promover os estudos que demonstrem os requisitos das alíneas a) a e) do artigo 115.º - n.º 2 do artigo 122.º 4.º - O contrato tem de obrigatoriamente fazer referência aos estudos antes referidos – n.º 5 do artigo 115.º. A minuta em apreciação não evidencia o cabal cumprimento desta disposição legal. Se, por um lado, o contrato aflora o ponto um e dois antes referidos, objetivamente é omissivo quanto aos pontos três e quatro. Com edição de junho de 2015, a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes possui um Estudo de Mobilidade e Transportes para o seu território. Da sua análise resulta que este estudo não abrange e, por conseguinte, não dá cumprimento a todos os requisitos das alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º, tal como a lei impõe para a concretização deste tipo de contrato. No que concerne aos trâmites legais a observar neste tipo de contratos, compete à Câmara Municipal aprovar a minuta e submetê-la a aprovação da Assembleia Municipal, com vista a autorizar a sua celebração, conforme resulta do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. Isto é o que se me oferece

dizer". ---Relativamente a este assunto, pelo chefe de Gabinete da Presidência, foi dado o seguinte parecer: "Em face do informado, remeto ao Sr. Presidente da Câmara para eventual agendamento deste assunto, o qual, uma vez aprovado, deve ainda ser remetido à Assembleia Municipal. Para o efeito, anexo a esta informação a minuta do contrato interadministrativo sub judice e o Estudo de Mobilidade e Transportes da CIM-TTM". -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências a celebrar entre o Município e a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes e submete-lo a aprovação da Assembleia Municipal, com vista a autorizar a sua celebração, conforme o disposto no art.º 25.º, n.º 1, alínea k) da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----**ASSUNTOS APROVADOS EM MINUTA.**-----

-----Mais foi deliberado aprovar todos os assuntos constantes nesta ata em minuta.-----

-----Sendo dez horas e trinta minutos foi declarada encerrada a reunião e do que nela se passou se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Ex.mo Presidente da Câmara e por mim, , Assistente Técnico, que a redigi, subscrevi e mandei datilografar.-----

